JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ETP E TR NO PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é regulado por uma legislação específica (Lei nº 11.947/2009) que estabelece regras simplificadas para a aquisição de gêneros alimentícios, com prioridade para a compra direta da agricultura familiar e pequenos produtores. Essas aquisições geralmente são feitas por meio de dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, dispensando a necessidade de processos mais complexos.

Dessa forma, a exigência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), instrumentos normalmente utilizados em contratações públicas de maior complexidade, não se aplica às compras do PNAE. Isso assegura maior agilidade na execução do programa, sem comprometer a legalidade, a transparência e o controle social exigidos.

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://guapore.1doc.com.br/verificacao/208F-A87C-603B-2D30 e informe o código 208F-A87C-603B-2D30